



Município de Iguape

-Estância Balneária-

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2018

COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA DE IGUAPE**, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 - Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO RESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. 029/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE, E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos **42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 18/04/2018, no seguinte endereço: Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP – Setor de Protocolo desta Prefeitura até as 9h30m.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 18/04/2018 a partir das 10:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que hajam licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura de Iguape – Auditório Municipal, sito a Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 - Porto do Ribeira – Iguape/SP**, iniciando-se no dia **18/04/2018** com início previsto para **as 10:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

1 - DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE, E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE IGUAPE.**

1.1. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 713.236,54(Setecentos e Treze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos)** conforme estimativa de preços constantes nos autos do processo administrativo nº. 029/2018.

1.2. O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias nº. 092, 086,285 e 286:

Ficha nº. 071 - D.R. 05.200.00 - C.E.3.3.90.30.20- F.P. 12.365.0098.2428 U.O 02.05.00

Ficha nº 133 - D.R 01.200.00 - C.E 4.4.90.52.99 - F.P 12.365.0098.2428 U.O 02.05.00

Ficha nº 134 - D.R 02.200.00 - C.E 4.4.90.52.99 - F.P 12.365.0098.2428 U.O 02.05.00

Ficha nº 135 - D.R 05.200.00 - C.E 4.4.90.52.99 - F.P 12.365.0098.2428 U.O 02.05.00

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital:

a) Para a COTA 01 (Anexo I) – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para a COTA 02 (Anexo II) – COTA RESERVA PARA ME E EPP - será reservada cota de até 25% para a participação das empresas enquadradas como, ME E EPP(empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014), sem prejuízo de sua participação na cota principal.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital. ”

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguape ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

3.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes números 1 e 2.

5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital; devendo a referida declaração, vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento; o documento apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ENVELOPE Nº 01.A – PROPOSTA DE PREÇOS – COTA 01 AMPLA
PARTICIPAÇÃO (ANEXO I) PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2018
PROCESSO Nº 029/2018
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10:00 HORAS DO DIA
18/04/2018 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO
COMPLETO DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ENVELOPE Nº 01.B – PROPOSTA DE PREÇOS – COTA 02 RESERVA PARA MEI, ME
E EPP (ANEXO II) PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO Nº 029/2018
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10:00 HORAS DO DIA
18/04/2018 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO
COMPLETO DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUAPE ENVELOPE Nº 02 –
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº010/2018 PROCESSO Nº 029/2018
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10:00 HORAS DO DIA
18/04/2018 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO
COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL (ENVELOPE 01.A) E PROPOSTA DE PREÇOS COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (ENVELOPE 1.B)

6.1.4. – A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.1.5 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – ANEXO I e/ou ANEXOII** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:



Município de Iguape

-Estância Balneária-

- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, data e assinatura do responsável legal da empresa;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO I e/ou ANEXO II deste Edital.
- d) Preço unitário de cada item, **observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital** em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e valor total de cada item, apurado à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, permitindo-se os arredondamentos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento das mercadorias objeto do presente procedimento.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.6 – OBRIGATORIAMENTE deverão ser apresentados catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante sobre cada item cotado, com identificação do mesmo, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.

6.1.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4. A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, e **deverá ser identificada com o nº do item do Anexo I e/ou Anexo II do edital a que se refere a cotação, para vincular a documentação apresentada referente a cada item**, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.

6.5. Prazos de entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.6. Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de nota de empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.7. Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8. Fica previamente estabelecido entre as partes, que os preços registrados permaneceram fixos e irrevogáveis.

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

6.9. Para a alteração no preço dos produtos, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstrem a composição do novo preço, antes da emissão de qualquer documento fiscal com alteração de preço.

6.10. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6.11. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

6.11.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens 1 ao 5, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno.

6.11.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo II), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

6.11.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado (§ 2º Art. 8º do Decreto Federal 6.204/2007, revogado pelo Decreto Federal nº8.538/2015);

6.11.3.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (§ 3º Art. 8º do Decreto Federal 6.204/2007, revogado pelo Decreto Federal nº8.538/2015);

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

prazo de validade;

c) A Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade;

c.1) As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria nº. 358 de 05/09/14, e Decreto nº. 8.302 de 04/09/2014;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital. ”

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b.2) Caso algum índice do subitem 8.1.3. alínea “b.1” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (subitem 1.2) ou, considerando que a licitação será processada por item, será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante,

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas;

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo V**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (**Modelo Anexo V**).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo Anexo V**)

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo Anexo V**)

e) Indicação das informações bancárias da conta- corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (**Anexo V**).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Todos documentos mencionados neste item 7, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

7.2.3. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise e agilizar os
Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

trabalhos.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no VII deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

7.3.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

7.3.3.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011.

7.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

8.1.1. Na seqüência, terá início o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.1.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,

d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;

e) Forem manifestamente inexeqüíveis;

8.1.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. Os lances deverão ser formulados de acordo com os preços propostos por ITEM, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um) por cento, calculado sobre o valor médio apurado pelo Órgão Gerenciador no início do processo administrativo, para o item em questão.

8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

8.7. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.

8.8. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será realizada aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.

8.11.1. Contudo se aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação e a licitante for considerada inabilitada, a mesma não mais poderá participar dos lances para os demais itens.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Município de Iguape

-Estância Balneária-

8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a Adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a mesma deverá apresentar:

10.3. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.

10.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.5. O não cumprimento do disposto no item 10.4 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.

10.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

10.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado no Centro de Logística do Departamento de Educação, no endereço Rua Major Ricardo Krone, Vila Garcês nº 720-Iguape/SP, no horário de 8h 00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, telefone para contato :(13)3848-6810 ramal 6838, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto o Sr. Fabiano José de Oliveira Xavier RG nº 27.162.393-7.

12.2. A empresa deverá enviar profissional (is) para realizar a montagem, dentro do prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento solicitante, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas. A Prefeitura Municipal de Iguape não será responsável caso tenha recebido produto desmontado com peças faltantes ou danificadas, ficando a empresa imediatamente notificada a providenciar sua entrega ou substituição.

12.3. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.4. Prazo de validade dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

12.5. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos da **Planilha de Orçamento – ANEXO I e/ou ANEXOII**.

12.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

12.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado com a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento solicitado com até 05 (cinco) dias de antecedência, após a entrega das mercadorias, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor do Departamento de Saúde e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 – DO REAJUSTE

14.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço registrado permanecerá fixo e irremovível.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

15.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial



Município de Iguape

-Estância Balneária-

(CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

15.3. - A CONTRATADA obrigará-se a oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigará-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

15.3.1 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

15.4. - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Iguape, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

15.5. - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

15.6. - Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Iguape.

15.7- A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a CONTRATADA deverá entregar novo equipamento à CONTRATANTE.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações

16.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR :

- a) entregar os materiais de enfermagem com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
- b) entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

- d) Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- L) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

m) A CONTRATADA obrigará-se a oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigará-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma);

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;c) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Fornecedora;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



Município de Iguape

-Estância Balneária-

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **durante o horário do expediente 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço **Prefeitura Municipal de Iguape – Avenida Adhemar de Barros , nº 1.070-Bairro Porto do Ribeira –Iguape/SP-Sector Licitações** , ou via e-mail licitacao@iguape.sp.gov.br.

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem

19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações - Prefeitura Municipal de Iguape – Avenida Adhemar de Barros , nº 1.070-Bairro Porto do Ribeira –Iguape/SP- , durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

19.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.iguape.sp.gov.br.

19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E e no endereço eletrônico: www.iguape.sp.gov.br.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11. Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Iguape**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO – RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – RECIBO DO EDITAL

Iguape/SP, 05 de Abril de 2018.

Wilson Almeida Lima
Prefeito

José da Conceição Carvalho Junior
Diretora do Departamento de Educação

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Celso Garcia da Silva Junior
Departamento de Negócios Jurídicos
Advogado Publico Municipal



Município de Iguape

-Estância Balneária-

ANEXO I

COTA 01 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS ,MATERIAL PERMANENTE , E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE.

O VALOR DEVERÁ SER COTADO POR PREÇO UNITÁRIO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade	405	<p>CAMA EMPILHÁVEL: as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59mm de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m², com antifungo, antiuv, anti oxidante, antichama, isento de ftalatos, anti transpirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50 kg. Apresentar laudo que ateste a eficácia antichamas, laudo que ateste a ausência de ftalatos e laudo antibacteriano eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas (original ou cópia autenticada). Ponteiros de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de</p>			

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

			<p>forma segura, firme e bem tencionado, sem imperfeições como onda no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue montada. A cama empilhável deve ser composta por módulos, permitindo que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Apresentar certificado do Inmetro. Garantia de mínima de 1 ano.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
2	Unidade	75	<p>CARRINHO DE BEBÊ- carrinho de bebê, encosto reclinável, 4 posições e rodas duplas no eixo traseiro e dianteiro, sistema de freio com acionamento com o pé. Dados Técnicos: fabricado em ferro, trava de segurança, portas objetos, cinto de segurança de 5 pontos, dobrável e portátil, cinto ajustável, equipamento de acordo com a ABNT e certificado do INMETRO.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
3	Unidade	65	<p>CADEIRA DE REFEIÇÃO- cadeira para alimentação com bandeja removível com garras laterais facilmente acionáveis, deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza, estrutura tubular em ferro de ¾ pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. altura final do produto: 105cm</p>			

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

			comprimento, largura: 68cm. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
4	Unidade	4	ESPELHO LISO- Espelho Liso 40x120 com moldura simples.			
5	Unidade	5	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA- CAPACIDADE DE 15 KG –LINHA BRANCA, Descrição: Capacidade de roupa seca: 10Kg. Tensão 110v – 220v. Consumo de energia aproximado: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V). Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V). Cor: branca. Potência mínima: 550 W (110/220V). Rotação mínima do Motor - Centrifugação: 750rpm. Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP). Garantia mínima de 01 ano. Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
6	Unidade	5	MÁQUINA DE SECAR ROUPA- Capacidade (Kg) 10 kg de roupa úmida / 6 kg de roupa seca, ar frio, desodorizador, temperatura normal 60 °C / delicada 45 °C, Linha Branca, Tensão 110v – 220v Consumo Aproximado de Energia (k Normal 4,8 kWh / Delicada 2,9 kWh, tipo de abertura da tampa Frontal Rotação do motor (rpm) 56, Garantia mínima de 01 ano. Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
7	Unidade	10	Varal recolhível: corda em aço com 30 metros, sistema trava/destrava, 150x71mm de tamanho e base com 165x71mm; com 04 parafusos, 5 ganchos e 9 buchas; garantia mínima de 01 ano. Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
8	Unidade	5	Varal de chão com estrutura			

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

			<p>em tubo de aço: peças plásticas em polipropileno, comprimento: 1,44m; largura:49cm; altura: 89cm; capacidade mais de 8 kg de roupa.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
9	Unidade	5	<p>Prendedor de roupa: confeccionado em madeira tratada com mola em aço carbono, pacote com 50 dúzias.</p>			
10	Unidade	40	<p>Assento sanitário infantil: em polipropileno modelo infantil, oval infantil (universal), quantidade de calços: 2, fixador em polipropileno.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
11	Unidade	25	<p>Colchonete Trocador: com 90x43x4 cm de espessura; revestido em napa, cor azul; costura reforçada; sem zíper; espuma de poliuretano; densidade 20.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
12	Unidade	170	<p>TATAME DE ENCAIXE: Os tatames de 100x100x 40mm, conhecidos também como tatame 1x1x 40mm tem 100cm de largura por 40mm de espessura. Durável e leve, não absorve o suor e pode ser limpo com um pano úmido com água e sabão neutro facilmente.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
13	Unidade	75	<p>Conjunto Mesa/cadeiras Infantil MDF - Mesa quadrada com tampo em M.D.F. branco com fita de borda colorida. Pés da mesa coloridos, pintados com tinta esmalte sintéticos atóxico, nas cores vermelha, verde, azul e amarelo. Bases de sustentação da mesa branco, acompanha 4 cadeiras coloridas, com estrutura de ferro branco, acento e encosto em M.D.F. pintado com tinta ultravioleta atóxico nas cores verde, vermelha, amarela e azul.</p>			



Município de Iguape

-Estância Balneária-

			Itens inclusos: 01 Mesa Infantil com 4 Cadeiras. Garantia do fabricante . Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
14	Unidade	1	Parque infantil – escorregador - Playground infantil ideal para as crianças de 4 a 9 anos, já que estimula a atividade física e o entretenimento entre as crianças. O brinquedo infantil possui: 1 escorregador; 1 rampa curva para escalada em formato de montanha; 1 módulo central; 1 painel com jogo da velha e aberturas na parte inferior em 2 lados do brinquedo, com área livre para diversão. Medidas: Altura: 1,22m Comprimento: 2,71m Largura: 0,90m, Garantia do fabricante. Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
15	Unidade	1	Balanço - Balanço duplo. Com cadeirinha para os pequenos e assento para os maiores, atende a várias idades. Sua montagem é extremamente simples e rápida. Os tirantes inferiores possuem locais próprios para fixação no chão (recomendável). Balanço para 2 crianças, um para os pequenos e outro para crianças maiores. Superfície do assento com 2 tiras porosas antiderrapantes; Cadeirinha com barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira, com encaixe para as mãos; Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança; Assento com apoio para as costas; 5 tubos metálicos com pintura eletrostática. Com garantia do fabricante. Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
16	Unidade	10	Gangorra infantil - Gangorra temática em forma de dinossauro com 3 lugares que diverte 1, 2 ou			

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

			3 crianças juntas. Apresentar garantia do fabricante . Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
17	Unidade	20	Gangorra individual - Produzido em plástico rotomoldado, a gangorra infantil cavalinho é resistente e possui alta durabilidade, com certificado ISO9001. Seu material é de fácil limpeza, possui assento anatômico, facilitando a montagem da criança e proporcionando segurança ao brincar. O balanço infantil é adequado para crianças de 1 a 4 anos, seu formato de cavalinho é perfeito para combinar com qualquer decoração infantil. Possui base em forma de curva, e apoio para os pés, garantindo um balanço suave e uniforme. Os pegadores são confortáveis e de tamanho ideal para a mãozinha da criança. O cavalinho de balanço é extremamente leve, podendo ser facilmente transportado. Apresentar garantia do fabricante . Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
18	Unidade	27	Blocos de montar - Mochila De Plástico Aproximadamente 1000 Peças De Bloquinhos Diversos. As rodinhas dos carrinhos contam como peças também.			
19	Unidade	20	Mesas de refeitórios - Mesa Refeitório com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e bancos em fórmica. Opções tamanho: 100 L x70 P - 150L x 70 P - 200 L x 70 P . Preço para mesa com bancos medindo 200x70x74. Altura do Banco Altura do chão ao assento : 33 cm . Altura da mesa : 66 cm altura. Apresentar garantia do fabricante . Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

20	Unidade	81	<p>Ventiladores de parede: Possui oscilação para direita e esquerda, Pode ser inclinado para frente e para trás.</p> <p>Características Gerais Descrição do Produto Ventilador de Parede 60cm Preto Bivolt - Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar na limpeza. Rotação 1.300 RPM Voltagem Bivolt Potência 160W Voltagem Bivolt Vazão 150m³/min Isolação (fio de cobre esmaltado) Classe H (180°) Hélice 22' - 3 pás Cor Preto Grade 600 mm/removível Controle de Velocidade Rotativo. Selo INMETRO. Peso do Produto (Bruto) 8,7 kg.Garantia mínima de 01 ano .</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
----	---------	----	--	--	--	--

21	Unidade	405	<p>ENXOVAL PARA CAMINHAS EMPILHÁVEIS - O tecido dos lençóis deve ser do tipo tergal, fio misto 50% algodão e 50% poliéster, mínimo 180 fios, que suporte lavagem com alvejante sem desbotar ou manchar. O tecido não pode encolher e nem fazer “bolinhas”.</p> <p>Lençol de sobrepôr: deve ter 1,30m de tecido liso e virol de 0,20m de tecido estampado com motivos infantis unissex, totalizando 1,50m de comprimento por 1m de largura.</p> <p>Lençol de baixo com elástico: deve medir 1,10m de comprimento e 0,80m de largura. Costurado com elástico em 6 pontos, formando 3 tiras na parte de trás. O elástico nº 20, de alta resistência e durabilidade,</p>			
----	---------	-----	---	--	--	--

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

			<p>composto de 73% poliéster e 27% elastotieno. Lençol de baixo que encaixe perfeitamente na caminha, permitindo o empilhamento mesmo sem tirar o lençol.</p> <p>Fronha: tipo envelope medindo 0,30m x 0,4 0m, com dobra interna de, no mínimo, 15 cm, com faixa decorativa de 10 cm na parte de cima da fronha (tecido igual ao utilizado no lençol de sobrepor). Todo o conjunto deverá ser confeccionado em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves.</p> <p>Travesseiro: deve ser antialérgico, antiácario, antimoho, inodoro, resistente, macio, lavável. Revestimento: 50% algodão, 50% poliéster.</p> <p>Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho: 30cm x 4 0cm. Todas as características devem estar visíveis na embalagem.</p> <p>Edredom: deve ser confeccionado em tecido tipo percal misto, 50% algodão e 50% poliéster, mínimo 180 fios, que suporte lavagem com alvejante sem desbotar ou manchar. Enchimento: Fibra 200g/m2 Thermobonding 100% poliéster. Medidas: 1,4 0m x 1m.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
22	Unidade	410	<p>COBERTOR PARA BEBÊ- Medidas: 90cm x 1.10cm, recomendado para bebês recém nascido até 12 meses, Contém: 01 cobertor Composição: 100% algodão Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
23	Unidade	440	<p>EDREDON DE SOLTEIRO - 100 % algodão, enchimento 100% poliéster, 30.1 fios, medidas aproximadas 1,50m x 2,20m, tratamento do tecido antialérgico. Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000



Município de Iguape

-Estância Balneária-

24	Unidade	410	<p>TRAVESSEIRO PARA SOLTEIRO - antialérgico, medindo aproximadamente 70 x 50cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretana, arejada.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
25	Unidade	570	<p>FRONHA- especificações do produto: microfibra soft touch, 300 fios, dimensões 50cm x 70cm, antialérgicas e anti-ácaros, fecho em zíper, 100% poliéster.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
26	Unidade	410	<p>TOALHA DE BANHO INFANTIL – super absorvente, tecido grosso sem furos, felpuda, (todos em tons bebê), com capuz, medindo aproximadamente 70 x 90 cm, 90% algodão e 5% poliéster.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
27	Unidade	610	<p>TOALHA DE ROSTO – super absorvente, tecido grosso sem furos, felpuda, (todos em tons bebê), com capuz, medindo aproximadamente 45 x 70 cm, 90% algodão e 5% poliéster.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
28	Unidade	80	<p>Colchão impermeável - O Colchão Hospitalar D26 é composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Possui revestimento em napa (curvim) que facilitando sua limpeza e permite lavagem.</p> <p>Características: Material: Napa (Curvim) Limite de peso: até 90 kg Dimensões: 88 x 188 x 12 cm Peso: 9.93 kg Espuma 100% poliuretano selada Fácil de limpar.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			

Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Porto Ribeira, Iguape /SP – CEP :11920-000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

29	Unidade	195	Lençol solteiro - Tecido Algodão. Quantidade de Fios 150 fios. Composição 100% algodão. Estampa Liso Lençol com elástico. Tratamento do Tecido Antialérgico Instruções de Lavagem: Lavagem a 40°C. Medidas: Lençol Solteiro com elástico 90x190cm Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
30	Unidade	540	Lençol para berço: Lençol de Malha para Berço com Elástico 100% Algodão Características: - Medidas: 0.90x1.70m - Para colchão de até 0.60x1.30m e 0.10m de altura - 100% Algodão - Malha 30.1 Penteada Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			

RAZÃO SOCIAL: _____ INSC.EST.: _____ CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____ CEP: _____ INSC.MUN.: _____
 E-MAIL: _____ TEL/FAX: (____) _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
 - Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
 - Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____

Assinatura do Representante
 Razão Social da Empresa
 Nome Completo do Representante da Empresa
 CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

ANEXO II

- COTA 02 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – RESERVADA E EXCLUSIVA PARA EPP, ME E MEI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE, E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE IGUAPE.

O VALOR DEVERÁ SER COTADO POR PREÇO UNITÁRIO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade	135	CAMA EMPILHÁVEL: as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gram-positivas e gram-negativas, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59mm de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m ² , com antifungo, antiuv, anti oxidante, antichama, isento de ftalatos, anti transpirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50 kg. Apresentar laudo que ateste a eficácia antichamas, laudo que ateste a ausência de f-talatos e laudo antibacteriano eficaz para cepas gram-positivas e gram-negativas (original ou cópia autenticada). Ponteiros de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tencionado, sem imperfeições como onda no leito ou ainda o efeito			

Avenida Adhemar de Barros, 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

			<p>de "barriga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue montada. A cama empilhável deve ser composta por módulos, permitindo que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Apresentar certificado do Inmetro. Garantia de mínima de 1 ano.</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
13	Unidade	25	<p>Conjunto Mesa/cadeiras Infantil MDF - Mesa quadrada com tampo em M.D.F. branco com fita de borda colorida. Pés da mesa coloridos, pintados com tinta esmalte sintéticos atóxico, nas cores vermelha, verde, azul e amarelo. Bases de sustentação da mesa branco, acompanha 4 cadeiras coloridas, com estrutura de ferro branco, acento e encosto em M.D.F. pintado com tinta ultravioleta atóxico nas cores verde, vermelha, amarela e azul. Itens inclusos: 01 Mesa Infantil com 4 Cadeiras. Apresentar garantia do fabricante</p> <p>Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.</p>			
20	Unidade	27	<p>Ventiladores de parede: Possui oscilação para direita e esquerda, Pode ser inclinado para frente e para trás.</p> <p>Ficha Técnica</p> <p>Características Gerais Descrição do Produto Ventilador de Parede 60cm Preto Bivolt - Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar na limpeza. Rotação 1.300 RPM Voltagem Bivolt Potência 160W Voltagem Bivolt Vazão 150m³/min Isolação (fio de cobre esmaltado) Classe H (180º) Hélice 22' - 3 pás Cor Preto Grade 600</p>			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

			mm/removível Controle de Velocidade Rotativo. Selo INMETRO. Peso do Produto (Bruto) 8,7 kg.Garantia mínima de 1 ano . Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
--	--	--	--	--	--	--

21	Unidade	135	ENXOVAL PARA CAMINHAS EMPILHÁVEIS - O tecido dos lençóis deve ser do tipo tergal, fio misto 50% algodão e 50% poliéster, mínimo 180 fios, que suporte lavagem com alvejante sem desbotar ou manchar. O tecido não pode encolher e nem fazer “bolinhas”. Lençol de sobrepor: deve ter 1,30m de tecido liso e virol de 0,20m de tecido estampado com motivos infantis unissex, totalizando 1,50m de comprimento por 1m de largura. Lençol de baixo com elástico: deve medir 1,10m de comprimento e 0,80m de largura. Costurado com elástico em 6 pontos, formando 3 tiras na parte de trás. O elástico nº 20, de alta resistência e durabilidade, composto de 73% poliéster e 27% elastotieno. Lençol de baixo que encaixe perfeitamente na caminha, permitindo o empilhamento mesmo sem tirar o lençol. Fronha: tipo envelope medindo 0,30m x 0,4 0m, com dobra interna de, no mínimo, 15 cm, com faixa decorativa de 10 cm na parte de cima da fronha (tecido igual ao utilizado no lençol de sobrepor). Todo o conjunto deverá ser confeccionado em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves. Travesseiro: deve ser antialérgico, antiácara, antimofa, inodoro, resistente, macio, lavável. Revestimento: 50% algodão, 50% poliéster. Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho: 30cm x 4 0cm. Todas as características devem estar visíveis na embalagem. Edredom: deve ser confeccionado em			
----	---------	-----	--	--	--	--

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

			tecido tipo percal misto, 50% algodão e 50% poliéster, mínimo 180 fios, que suporte lavagem com alvejante sem desbotar ou manchar. Enchimento: Fibra 200g/m2 Thermobonding 100% poliéster. Medidas: 1,4 0m x 1m. Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante.			
--	--	--	---	--	--	--

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
 INSC. EST.: _____ INSC. MUN.: _____
 ENDEREÇO: _____ CEP: _____ TEL/FAX: (____) _____
 E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital. Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____

Assinatura do Representante
 Razão Social da Empresa
 Nome Completo do Representante da Empresa
 CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo PREFEITO, Senhor WILSON ALMEIDA LIMA, brasileiro, portador do RG. nº. _____ – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº. _____, neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 010/2018, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE, E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE**, para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26/02/2009, pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações, quantidades e preços indicados no anexo I da presente Ata de Registro de Preços. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar. O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias nº. 071,133,134 e 135:

Ficha nº. 071 - D.R. 05.200.00 - C.E. 3.3.90.30.20 - F.P. 12.365.0098.2428. U.O 02.05.00
Ficha nº 133 - D.R 01.200.00 - C.E 4.4.90.52.99 - F.P 12.365.0098.2428 U.O 02.05.00.
Ficha nº. 134 - D.R. 02.200.00 - C.E. 4.4.90.52.99 - F.P. 12.365.0098.2428. U.O 02.05.00
Ficha nº. 135 - D.R. 05.200.00 - C.E. 4.4.90.52.99 - F.P. 12.365.0098.2428. U.O 02.05.00

2 - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado no Centro de Logística do Departamento de Educação, no endereço Rua Major Ricardo Krone, Vila Garcês nº 720-Iguape/SP, no horário de 8h 00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, telefone para contato :(13)3848-6810 ramal 6838, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto o Sr. Fabiano José de Oliveira Xavier RG nº 27.162.393-7.

3.1 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos da **Planilha de Orçamento – ANEXO I**.

3.3 Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, a ser conferido e aceito pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava do presente Ata de Registro de Preços;

3.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

3.6 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado com a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento solicitado, com até 05 (cinco) dias, após a entrega das mercadorias pelo FORNECEDOR, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor do Departamento de Saúde e/ou pessoa responsável por ele indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Avenida Adhemar de Barros, 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

6.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

6.3. - A CONTRATADA obrigará-se a oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigará-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

6.3.1 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6.4. - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Iguape, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

6.5. - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

6.6. - Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Iguape.

6.7- A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a CONTRATADA deverá entregar novo equipamento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Avenida Adhemar de Barros, 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- e) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.
- n) A CONTRATADA obrigar-se-á a oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

prazo na proposta. A CONTRATADA obrigará-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

8.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) tiver presentes razões de interesse público

9.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Iguape, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Departamento Jurídico Municipal
Advogado



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE, E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE IGUAPE.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



Município de Iguape
-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE, E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE IGUAPE.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2018.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 010/2018
PROCESSO Nº 029/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS , MATERIAL PERMANENTE , E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 010//2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitem 7.1.5 alínea d) e e) do edital:

Responsável
(is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de

mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço _____ completo

Nº conta _____ corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____
Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Nº 010/2018 PROCESSO Nº 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE, E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE IGUAPE.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 010/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do
representante legal (carimbo da
empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de **DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento.**



Município de Iguape
-Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 068

ANEXO VIII- RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE, E UTENSÍLIOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE IGUAPE.

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:(-----)** _____ **FAX: (-----)** _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, **DE** _____ **2018.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração e Governo, pelo tel/fax: 13-3844-2064, ou via e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Avenida Adhemar de Barros, 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico